



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

LEI Nº 105/97.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de investimento relativos ao Quadriênio de 1998 à 2001 nos Termos da Legislação em vigor.

Prefeito do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio de 1998 à 2001 discriminadas em anexo que integra esta Lei, e que se compõe dos investimentos do Município, representados em suas unidades orçamentarias, conforme Legislação em vigor.

Art. 2º - O Orçamento Anual contará com as ações Programadas e Detalhes em Termos de Projetos, fixado seus custos financeiros, previstos em cada exercício.

Art. 3º - Não atingidos no Exercício os Limites Parciais a que se refere o artigo 2º do Projeto não utilizados passarão a crescer as disponibilidades do Exercício seguinte no mesmo investimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro do Ano de 1998.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 15 de Dezembro de 1997.


ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES
= PREFEITO =